



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.433/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA SHALOM.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro- MG, através de Convênio, a repassar a título de “subvenção social”, no exercício de 2009, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALOM (RÁDIO SHALOM FM)**, CNPJ nº 20.583.779/0001-22, repasse no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em 11(onze) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no período de fevereiro de 2009 a dezembro de 2009.

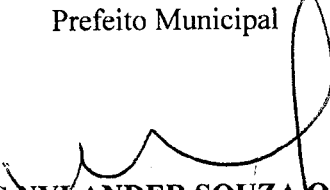
Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 01 de fevereiro de 2009, ‘ad referendo’ a Câmara Municipal.

Art.3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento 2009.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 27 de
março de 2009.**


SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal


MARCUS NYLANDER SOUZA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município